



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Poconé**  
Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso

**LEI MUNICIPAL N° 2.347 DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.687/2012 QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ E A LEI MUNICIPAL 1.688/2012 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criada, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, a Secretaria Adjunta de Ação Social Emprego e Renda, cujo cargo será acrescentado a Estrutura Organizacional definida no artigo 10 da lei 1.687/2012.

**Art. 2º** Fica criada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenação de Frotas da Saúde, cujo cargo será acrescentado a Estrutura Organizacional definida no artigo 10 da lei 1.687/2012.

**Art. 3º** Fica criada, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação de Frotas da educação, cujo cargo será acrescentado a Estrutura Organizacional definida no artigo 10 da lei 1.687/2012.

**Art. 4º** Fica Alterado e acrescentado os cargos criados ao Anexo I - Direção e Assessoramento Superior de Livre Nomeação e Exoneração da Lei 1.688/2012, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** As disposições desta Lei vinculam-se integralmente ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogase as disposições contrárias a esta Lei.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

*Jonas Eduardo de Q. Moraes*

*PREFEITO MUN. DE POCONÉ*

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL Nº 2.346 DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCTIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.314/2024, no valor de R\$ 616.150,61 (**Seiscentos e Dezesseis Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta e Um Centavos**) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
Atividade	1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. - ENS. FUND. - 25%	
Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90	Aplicações Diretas	1.569.0000000	616.150,61

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Programa Caminho da Escola	1.569.0000000	616.150,61

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.292/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA  
LEI MUNICIPAL Nº 2.347 DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.687/2012 QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ E A LEI MUNICIPAL 1.688/2012 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCTIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criada, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, o cargo de Coordenador de Frotas da Educação, cujo cargo será acrescentado a Estrutura Organizacional definida no artigo 10 da lei 1.687/2012.

**Art. 2º** Fica criada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenação de Frotas da Saúde, cujo cargo será acrescentado a Estrutura Organizacional definida no artigo 10 da lei 1.687/2012.

**Art. 3º** Fica criada, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação de Frotas da educação, cujo cargo será acrescentado a Estrutura Organizacional definida no artigo 10 da lei 1.687/2012.

**Art. 4º** Fica Alterado e acrescentado os cargos criados ao Anexo I - Direção e Assessoramento Superior de Livre Nomeação e Exoneracao da Lei 1.688/2012, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** As disposições desta Lei vinculam-se integralmente ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias a esta Lei.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 12 de junho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**